



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 619 de 1994
Funcionário

16 - PAR
16-0547/1995
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 619/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto de lei 619/94, visa alterar o artigo 1º da Lei 11.685, de 01/12/94, que instituiu, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro de Pinheiros, a ser comemorado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Ocorre que, em justificativa anexa à proposição, o Ilustre Autor informa que lideranças comunitárias daquele bairro reivindicam que a efeméride seja festejada no dia 15 de agosto, data essa onde tradicionalmente são comemoradas a Assunção de Nossa Senhora e a elevação daquela região a condição de bairro - 45º Subdistrito (Lei Estadual 8.092/64).

No que cabe a esta Comissão analisar entendemos ser justo o pleito supra, não havendo óbices para o normal prosseguimento da matéria.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/5/95

Presidente *Maurício Jari*

Relator

Guaraci *Albino* *[Signature]*
17 - REL.COM
17-6076/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO BARRIO DO PINHEIROS, 110 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP
CEP: 05424-900